



## Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080







Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES .....	10
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	10
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	12
SEMAP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	13
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .....	14
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	17
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	18

## NA BATALHA CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS, SOMOS TODOS SOLDADOS!

### 6 DICAS PARA VENCERMOS ESTA GUERRA:

-  Se defenda com a máscara.
-  Ataque com água e sabão ou álcool 70%.
-  Evite contato com o inimigo respeitando o distanciamento.
-  Não se exponha ao risco desnecessariamente.
-  Cuide dos mais vulneráveis através de sua prevenção.
-  Ao ser atingido pelos sintomas, procure a Saúde imediatamente.



Secretaria Municipal de Saúde



### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 2.251/2021

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA GABRIELA FERANDIN FELIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação da servidora GABRIELA FERANDIN FELIPE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.252/2021**

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA REGISLAINE DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixa lotação da servidora REGISLAINE DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.253/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.146 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 071/2021/C.E.S.P.D, datado de 5 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.146 de 11 de janeiro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 7 de março de 2021, Processo Administrativo nº 920/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.254/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.147 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 072/2021/C.E.S.P.D, datado de 5 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.147 de 11 de janeiro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 7 de março de 2021, Processo Administrativo nº 2.849/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.255/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.148 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 073/2021/C.E.S.P.D, datado de 5 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.148 de 11 de janeiro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 7 de março de 2021, Processo Administrativo nº 2.465/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.256/2021**

FIXA LOTAÇÃO DE SANDRA ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei nº 5.320 de 30 de junho de 2020 e conforme Memorando nº 067 de 10 de fevereiro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixar a lotação de SANDRA ALVES BATISTA, detentor do cargo de Técnico em Enfermagem, no Ambulatório de Atendimento aos Sintomáticos Respiratórios/COVID-19, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## ERRATA

DECRETO Nº 51.722/2021

Onde se lê:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## ERRATA

DECRETO Nº 51.913/2021

Onde se lê:

I – IRENE ALVES PINTO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 2 de março a 1º de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-57.

Leia-se:

I – IRENE ALVES DOS SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 2 de março a 1º de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-57.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.933/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSIE APARECIDA DOS ANJOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora JESSIE APARECIDA DOS ANJOS SOUZA, detentora do Cargo Público de

Professor Nível III – SI 40h expansão, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 28 de abril a 26 de julho de 2021 a 1º de maio de 2021, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.784/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.946/2021

NOMEIA TIAGO DALMORO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de TIAGO DALMORO, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 249/2021-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.948/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO INDETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo indeterminado, abaixo relacionado:

I – ADRIANA CASTILHO GOMES, da Função: Agente Comunitário de Saúde - PACS, CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, 40h semanais, com lotação na UBS Vitalina Gentil - Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 1º de março de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 352/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município



DECRETO Nº 51.949/2021

EXONERA A PEDIDO PEDRO DOUGLAS VIEIRA NUNES,  
DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de PEDRO DOUGLAS VIEIRA NUNES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- GABINETE DO PREFEITO, a partir de 8 de março de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.283/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 08 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.950/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PIERRE  
VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora MARLENE PIERRE VIEIRA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 8 de março a 5 de junho de 2021, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 832/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.951/2021

NOMEIA RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES, PARA FINS  
DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de RAFAEL AUGUSTO BRAGA NUNES, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Clínico Geral, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1015/2020-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.952/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL,  
CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO  
RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – JULIANA MEDINA DO AMARAL, da função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, a partir de 1º de março de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 363/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem de 1º de março de 2020, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.953/2021

NOMEIA LAIRCE ZSCHORNACK GOMES, PARA FINS DE  
INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LAIRCE ZSCHORNACK GOMES, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Clínico Geral - PSF, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 765/2020-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.954/2021

NOMEIA JULIA MARQUES MILAGRE, PARA FINS DE  
INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JULIA MARQUES MILAGRE, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Clínico Geral PSF, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 765/2020-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.955/2021

VACÂNCIA A PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PETERSON DA PAZ, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração, do servidor PETERSON DA PAZ, detentora do Cargo de Professor Nível III – S.I – 40 horas semanais, Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 1º de março de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.256/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.956/2021

NOMEIA JHONATA LEONARDO DE SOUZA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JHONATA LEONARDO DE SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Motorista de Viaturas Leves, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ASD 500, Código: ASD 518, Classe “B”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 515/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.957/2021

NOMEIA MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Secretário Escolar I – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 414, Classe “C”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.939/2020-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.958/2021

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA, COM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE CACOAL – RONDÔNIA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do ofício 058/2021-PMC/GAB de 8 de janeiro de 2021, às folhas 51 do Processo Administrativo nº 801/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência da servidora GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA, detentora do Cargo Público de Secretário Escolar I - Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 414, Classe “C”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com ônus para o Município de Cacoal - Rondônia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.960/2021

NOMEIA ALOINO PEREIRA DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ALOINO PEREIRA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 8 de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.961/2021

NOMEIA JOÃO PAULO ROCHA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JOÃO PAULO ROCHA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 8 de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.962/2021

NOMEIA JÚNIOR MOREIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JÚNIOR MOREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 8 de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do

Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.963/2021

NOMEIA LEANDRA RIBEIRO MENDES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LEANDRA RIBEIRO MENDES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 8 de março de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.964/2021

NOMEIA ROSÂNGELA DA SILVA BATISTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROSÂNGELA DA SILVA BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 8 de março de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.966/2021

NOMEIA NILVA MORO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação NILVA MORO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 8 de março de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.967/2021

NOMEIA VAGNER DOS ANJOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação VAGNER DOS ANJOS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 8 de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.968/2021

NOMEIA AMÉLIA DA GLÓRIA SCHUARTZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação AMÉLIA DA GLÓRIA SCHUARTZ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 8 de março de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.969/2021

EXONERA ANDRE ANDERSON GALDINA DE FREITAS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANDRE ANDERSON GALDINA DE FREITAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.970/2021

NOMEIA ANTONIA FERREIRA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANTONIA FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 4 de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.



EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.971/2021

EXONERA IRANI MARIA CAETANO BATISTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de IRANI MARIA CAETANO BATISTA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 8 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.972/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 8 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.973/2021

NOMEIA ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 8 de março

de 2021, afasta das atribuições do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “B” – Referência III.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.974/2021

DESIGNA VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECEPÇÃO – ASSISTÊNCIA DE RECEPÇÃO – FG 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.975/2021

DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ VERÍSSIMO DE CARVALHO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor JOSÉ VERÍSSIMO DE CARVALHO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – ASSISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – FG -14- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.976/2021

DESIGNA O SERVIDOR RICARDO DA SILVA PASSOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação do servidor RICARDO DA SILVA PASSOS, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – ASSISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO — FG -14- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.977 DE 8 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE MONITORAMENTO DO PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º O Comitê Gestor de Monitoramento do Plano de Retorno às Aulas Presenciais instituído para atender às solicitações constantes no Decreto nº 51.587 de 04 de fevereiro de 2021, o qual dispõe sobre a retomada das aulas e das atividades presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas do município e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação (SIMED) para a COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º Da criação do Comitê Gestor de Monitoramento do Plano de Retorno às Aulas Presenciais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e demais órgãos e instituições municipais citadas no Art. 4º.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Monitoramento do Plano de Retorno às Aulas Presenciais:

I – Acompanhar junto ao SIMED quanto ao monitoramento dos casos

suspeitos e confirmados de COVID-19 nas escolas e estabelecimentos de ensino públicas e privadas de Vilhena;

II – Atualizar as informações quanto ao monitoramento;

III - Acompanhar e analisar os dados coletados, que serão publicados diariamente na página oficial do Município ([www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br)) que constarão no mínimo as seguintes informações:

- a) Número de casos suspeitos;
- b) Números de casos confirmados;
- c) Número de recuperados;
- d) Idade dos casos confirmados;

IV – Emitir notificação de suspensão das atividades por descumprimento dos requisitos exigidos quanto às informações relativas à incidência de COVID-19, com prazo de 12 horas para regularização e atualização de dados;

V- Solicitar à Vigilância Sanitária a suspensão das atividades do estabelecimento, após decorridas 12 horas da regularização dos dados, se as irregularidades não forem sanadas;

VI – Informar à Vigilância Sanitária quanto a regularização dos dados pelo estabelecimento, para decidirem quanto à retomada das atividades;

VII- Comunicar à Vigilância Sanitária se ocorrida a confirmação de 03 (três) casos de pessoas com COVID-19, independente se docente, discente e servidor, na instituição de ensino;

VIII- Informará à Secretaria Municipal de Saúde para monitorar o foco epidemiológico da instituição.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O Comitê Gestor de Monitoramento do Plano de Retorno às Aulas Presenciais será composto por membros representantes de órgãos e instituições municipais cuja atribuição esteja voltada à educação, ou por condição de relevância para os assuntos abordados.

- 1) ALFREDO GUANCINO JÚNIOR – Vigilância Sanitária;
- 2) AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- 3) CLARK DONADON BATISTA – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- 4) CLAUDETE SABINO LOURENÇO – Secretária Adjunta de Educação (SEMED);
- 5) DEUSODETE RITA DA SILVA AIMI – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- 5) GILMAR JOSÉ MOREIRA – Conselho Tutelar;
- 6) JACKSON RODRIGO ALNOCH – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- 7) LUIZ ANTONIO BUENO THOMAZ – Corpo de Bombeiros;
- 8) MÁRCIA HELENA FIRMINO – Procuradoria Geral do Município;
- 9) MARGARETE ARRUDA DA SILVA – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- 10) MARLY DA CUNHA MIRANDA – Conselho Municipal de Educação;
- 11) PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA (Vice-Prefeita) – Representante do Executivo;
- 12) RITA APARECIDA PACHECO – Escolas Privadas;
- 13) SAMIR ALI – Representante do Legislativo;

15) WALÉRIA APARECIDA SOUZA PRADO – Representante da Saúde.

Art. 5º O Comitê Gestor de Monitoramento do Plano de Retorno às Aulas Presenciais terá prazo indeterminado, até que perdure o período de pandemia da COVID-19.

Art. 6º Fica o Secretário Municipal de Educação – SEMED autorizado a:

I - Aprovar e promover as ações da Comissão de Revisão do Currículo Municipal de Vilhena;

II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021/PMV

**EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 48.513/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **023/2021/PMV - EXCLUSIVO** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863/2021/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.000 PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR PENEIRADO COM 2 KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SEMED, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 75.300,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 09/03/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 19/03/2021 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 19 de março de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 19 de março de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro

Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)  
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 08 de março de 2021.

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
PREGOEIRA  
Dec. nº 48.513/2020

**RETIFICAÇÃO (ERRATA) - AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/PMV  
PUBLICADO NO DOV Nº 3183 DE 08.03.2021 – PÁGINAS 05/06.**

**ONDE SE LÊ:**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INICIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 182 de março de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**LEIA-SE:**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INICIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 18 de março de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

Vilhena-RO, 08 de março de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 46.679/2019

## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 296/2021, NA EDIÇÃO DO DOV Nº 3183, DE 08 DE MARÇO DE 2021, DEVIDO A ERRO MATERIAL.**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 8 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÍMULO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes - REFIS, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária ou não tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, para contribuintes pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º A regularização de que trata o caput deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal relativo à anistia de multas e juros moratórios decorrentes de débitos inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou ajuizar, com ou sem protesto extrajudicial, originários dos débitos administrados pelo Município.

§ 2º O benefício fiscal de que trata o § 1º deste artigo se estende

também aos débitos que tenham sido objeto de parcelamento inadimplente, com consolidação e pagamento dos débitos nos termos do art. 6º desta Lei.

**§ 3º** O benefício fiscal aduzido no *caput* deste artigo será feito para um único Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**Art. 2º** A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

**§ 1º** O ingresso no Programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar deverá ser efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da vigência desta Lei Complementar.

**§ 2º** A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao REFIS será efetuada na data do pedido de ingresso no Programa.

**Art. 3º** A confirmação de adesão ao REFIS dar-se-á com o efetivo recolhimento da entrada ou parcela única no ato do pedido de adesão ao Programa, desde que observado o prazo estabelecido no § 1º do artigo 2º desta Lei Complementar.

**§ 1º** No ato da opção será exigido o pagamento da primeira parcela, a título de entrada, devendo o saldo devedor ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento todo décimo quinto dia.

**§ 2º** O parcelamento dos débitos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, serão processados em separado dos não inscritos.

**§ 3º** As demais parcelas deverão ser retiradas pelo contribuinte após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

**Art. 4º** Os débitos, objeto de regularização de que trata esta Lei Complementar, poderão ser parcelados e pagos com os descontos incidentes sobre os encargos moratórios de multa e juros pela mora, respeitadas as seguintes deduções e condições:

**I** - 100% (cem por cento) de desconto dos juros e multa pela mora, para pagamento integral dos débitos, em parcela única, à vista;

**II** - 80% (oitenta por cento) de desconto dos juros e multa pela mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

**III** - 60% (sessenta por cento) de desconto dos juros e multa pela mora, para pagamento de 07 (sete) até 12 (doze) parcelas;

**IV** - 40% (quarenta por cento) de desconto dos juros e multa pela mora, para pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas; e

**V** - 20% (vinte por cento) de desconto dos juros e multa pela mora, para pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas.

**§ 1º** O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarreta acréscimos moratórios estabelecidos na Subseção I, Seção III, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2017.

**§ 2º** Os débitos parcelados, quando da adesão ao REFIS, deverão ser pagos em parcelas não inferiores a:

**I** - 1,4 (uma vírgula quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município) para pessoa física; e

**II** - 04 (quatro) UPF's para pessoa jurídica.

**§ 3º** A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará no restabelecimento integral da dívida, descontando-se apenas o valor efetivamente pago.

**§ 4º** Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com novação da dívida, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar.

**§ 5º** A retirada do protesto dos débitos de que trata o § 4º deste artigo está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos

cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

**§ 6º** Os débitos no valor acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas, com o desconto estabelecido pelo inciso V deste artigo.

**§ 7º** As parcelas cujo vencimento não se dê dentro do mesmo exercício fiscal da adesão ao REFIS serão atualizadas conforme disposto na Subseção II, Seção III, do Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** A adesão ao REFIS implica:

**I** - confissão irrevogável e irretirável dos débitos;

**II** - aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas no Programa;

**III** - expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial; e

**IV** - pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no Programa de incentivo.

**§ 1º** A inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou intercaladas, implicará na revogação do parcelamento.

**§ 2º** A revogação do parcelamento implicará exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago, com consequente cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial.

**Art. 6º** Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei Complementar, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS.

**§ 1º** Os débitos de que trata o *caput* deste artigo terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso ao Programa para fins de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos, observados os termos do artigo 3º desta Lei Complementar.

**§ 2º** A formalização do pedido de reparcelamento previsto neste artigo fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a 15% (quinze por cento) do total dos débitos consolidados.

**Art. 7º** Os benefícios do Programa não se aplicam:

**I** - aos débitos tributários lançados de ofício, decorrentes de:

**a)** infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação; e

**b)** revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributária, em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente, ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios, ou sem o cumprimento das formalidades legais;

**II** - aos débitos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias; e

**III** - aos débitos tributários relativos ao ISSQN dos optantes pelo Simples Nacional, cujo lançamento tenha sido efetuado por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - PGDAS-D.

**Art. 8º** A aplicação das disposições desta Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

**Art. 9º** Na adesão ao REFIS, os honorários advocatícios devidos poderão ser parcelados nos moldes do débito principal cobrado em juízo.

**§ 1º** Os honorários advocatícios poderão ser computados no cálculo do REFIS, desde que haja sentença judicial condenatória por arbitramento ou sucumbência, observado o teto remuneratório constitucional.

**§ 2º** Nos casos de REFIS de dívidas em trâmite administrativo não serão devidos e nem computados honorários advocatícios.

**Art. 10.** Aplica-se subsidiariamente a esta Lei Complementar o Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro

de 2017, e a Lei nº 1.472, de 10 de abril de 2002, no que couber.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei Complementar no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

**Art. 12.** Compete à Secretaria Municipal de Fazenda adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS, instituído por esta Lei Complementar.

**Art. 13.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO MUNICIPAL**

José Valdenir Jovino  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 040/2021

EXONERA ANTÔNIO TEIXEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

### RESOLVE

**Art. 1.º** Exonerar **ANTÔNIO TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº 304.642.931-20, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 08 de março de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### PORTARIA N.º 041/2021

NOMEIA INTERINAMENTE JOSIANE MATOS SILVA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

### RESOLVE

**Art. 1.º** Nomear INTERINAMENTE **JOSIANE MATOS SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 013.338.722-40, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de **ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS – FG – 3**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 08 de março de 2021 a 05 de junho de 2021.

**Art. 2.º** A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 08 de março de 2021.  
MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### PORTARIA N.º 042/2021

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIO AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

### RESOLVE

**Art. 1.º** Designar servidores para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Sócio Ambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

**Art. 2.º** A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LUCIANE OLIVEIRA REGERT  
SECRETÁRIO: ANDERVALDO CERIBELE

MEMBROS: PATRICIA DE ALMEIDA DAN  
MILSON CANHETE  
GETULINA PEREIRA GOMES

**Art. 3.º** A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar e fiscalizar a execução das atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MDR/CAIXA.

**Art. 4.º** A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria.

**Art. 5.º** O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo de Compromisso do referido Projeto.



**Art. 6º** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 035/2021.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.  
Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 08 de março de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

#### AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 009/SAAE/2021SRP.  
O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 009/SAAE/2021SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 76/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PORTÁTEIS, SMARTPHONES E MOCHILAS PARA LEITURISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, COM A EMISSÃO E IMPRESSÃO DAS FATURAS DE ÁGUA. (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2021/SAAE).**

**VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 81.892,25 (Oitenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).**

**Cadastro das Propostas:** a partir do dia 09/03/2021 – **Abertura da Sala de Disputa:** a partir do dia 22/03/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da análise das propostas:** dia 22 de março de 2021 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – **Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas:** dia 22 de março de 2021 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da Fase Competitiva:** dia 22 de março de 2021 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 09 de Março de 2021.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira Oficial  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

#### AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 010/SAAE/2021SRP.  
O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o

conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/SAAE/2021SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 80/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E CALÇAS, REFERENTE A UNIFORMES PARA O SETOR OPERACIONAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, COM A EMISSÃO E IMPRESSÃO DAS FATURAS DE ÁGUA. (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2021/SAAE).**

**VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 32.997,80 (trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

**Cadastro das Propostas:** a partir do dia 09/03/2021 – **Abertura da Sala de Disputa:** a partir do dia 23/03/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da análise das propostas:** dia 23 de março de 2021 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – **Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas:** dia 23 de março de 2021 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da Fase Competitiva:** dia 23 de março de 2021 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 09 de Março de 2021.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira Oficial  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

### SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/PMV

Pedido de Solicitação para contratação de empresa específica na elaboração do Cálculo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena, referente ao exército de 2020.

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 070/2021/SEMAD, para contratação de empresa específica e capacitada para elaboração do Cálculo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena, referente ao exército de 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 10.520/20, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar 123/06 e demais normas e regulamentos pertinentes, considerando ainda o Parecer Jurídico nº088/PGM/2021, de fls. 72 A 81 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

#### **VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:**

Em favor da empresa **ARIMA- CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, no valor global de **R\$ 6.461,00** (seis mil quatrocentos e sessenta e um reais).

**VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 6.461,00** (seis mil quatrocentos e sessenta e um reais).

Publique-se, 08 de março de 2021.

**Eduardo Toshiya Tsuru**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA INTERNA 10/2021- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PUBLICA CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/CGM/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Alexandre Severiano de Souza, matrícula 6623, detentor do cargo de Auxiliar Administrativo para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 2636/2020, contrato nº 064/2020 que tem por objetivo execução de serviços de Iluminação pública em LED no Setor 13, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 02 de outubro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 09 de março de 2021.

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### Solicitação renovação LAI

Vimos através do presente, solicitar de Vossa Senhoria RENOVAÇÃO de Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 010/2020/SEMMA/PMV, Processo Administrativo 4631/2017, a partir de 08/02/2021, conforme dados a seguir:

- Atividade - Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na zona urbana do município de Vilhena.
  - Endereço da atividade – Diversas ruas do município no setor 26.
- Sem mais para o momento, agradecemos desde já.

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos

## SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Penha Rosendo Leite

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROJETO 001/2021

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais (Contador)**. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: [escola\\_antoniodonadon@hotmail.com](mailto:escola_antoniodonadon@hotmail.com), ou retirar diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Melvin Jones no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 de março de 2021, pontualmente as 09h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 04 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Presidente do Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite**  
Maria José da Silva

#### ANEXO I

#### **PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 001/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE**

##### 1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

**2. FONTE DE RECURSO**

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

**3. JUSTIFICATIVA**

Nos dias atuais é notório o grande número de exigências cobradas pelo fisco, são diversas declarações, informações e outras exigências as quais as Empresas, Associações e Organizações Brasileiras são obrigadas a prestar a diversos órgãos do Governo Federal no decorrer de todo exercício financeiro, e em relação ao Terceiro Setor que é o caso do Conselho da Escola Professora Penha Rosendo Leite nada difere aos demais.

É de conhecimento de todos que a maior parte das receitas recebidas pelas organizações do terceiro setor são oriundas de repasses e doações, portanto, se faz extremamente necessário que a mesma se mantenha regular perante aos órgãos competentes a todo o tempo visto que, a regularidade é requisito básico, necessário e primordial para que a mesma receba boa parte de recursos como por exemplo o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV, e as emendas parlamentares.

Por fim, considerando que a manutenção da regularidade é uma tarefa de enorme complexidade e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do trabalho, justificamos a contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço.

**4. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.	SERV.	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
TOTAL					R\$ 1.920,00

**5. DO VALOR**

O valor estimado para contratação do serviço é de **R\$ 1.920,00** (Hum mil e novecentos e vinte reais), considerando o limite de gasto mensal máximo para tal finalidade de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto no § 2, do Art. 5º da Portaria 004/2020/SEMED.

**6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 08h50min do dia 15 de março de 2021, na sede da escola localizada na Av: Melvin Jones, nº 1320, Bairro: Cristo Rei, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 15 de março de 2021, às 09h00min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
<http://www.tst.jus.br/certidao>

Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

**7. DO PAGAMENTO**

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2020/SEMED.

**8. PROJETO BÁSICO**

O presente Projeto Básico foi elaborado por Maria José da Silva, diretor da Unidade Escolar.

Presidente do Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite  
Maria José da Silva

## ANEXO II

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV)

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

<b>PESQUISA DE PREÇO Nº 001/2021</b>	<b>OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS</b>
<b>CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE</b>	<b>CNPJ: 07.316.731/0001-90</b>
ENDEREÇO: AVENIDA MELVIN JONES, Nº 1320 BAIRRO: CRISTO REI, CEP:76.983-387 VILHENA-RO	
FONE: (69) 3919-7052	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: MARIA JOSE DA SILVA (DIRETORA) FONE: (69) 9 9206-7263	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>SERVIÇOS DE CONTABILIDADE</b> Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.	Meses	12			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>						
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>						
<b>FORNECEDOR:</b>					<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>RESPONSÁVEL:</b>						

VILHENA/RO, __ de _____ de 2021.	<b>ASSINATURA E CARIMBO:</b>
----------------------------------	------------------------------



## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 372 / 2021**

Natureza: Normal

DATA: 08/03/2021

PROTOCOLO: /

PROCESSO: 372

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Insc. Estadual:

Endereço: Itapira, Lindóia km 14, s/nº

Bairro: Rodovia Cidade: Itapira - SP

CEP: 13.974-900

Telefone:

## OBJETO

Aquisição de sedativo (atracúrio, besilato 10mg/ml solução injetável 10ml) para atender às necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira por um período de 13 dias).

## JUSTIFICATIVA

Aquisição do sedativo (atracúrio, besilato 10mg/ml solução injetável 10ml) tem por objetivo atender os pacientes em terapia intensiva do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e Central do Covid-19 por um período de 13 dias).

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121263390300000	10270	MATERIAL DE CONSUMO

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	79380	ATRACÚRIO, BESILATO. (10mg/ml), SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ml	Ampola	2000.00	29.8000	59,600.00

Total: 59,600.00

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
Afonso Emerick Dutra  
Secretário Municipal de Saúde

## SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 56 / 2021**

Natureza: Normal

DATA: 09/03/2021 PROTOCOLO: 1468 / 2021

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

## OBJETO

Constitui nesses termos o pagamento de taxas de água e coleta de resíduos sólidos, referente a das feiras livres BNH, PMV E SETOR 21, para empresa especializada no fornecimento e abastecimento em saneamento.

## JUSTIFICATIVA

Considerando o consumo da água das feiras livres BNH, PMV E SETOR 21, se faz necessário o pagamento de tal serviço imprescindível e ímpar prestado no Município. Em conformidade com o inciso XXVII do artigo 24º, combinado com o inciso I do artigo 25º da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de empresa ímpar, única de atuação no ramo e atividade de fornecimento e abastecimento de água no município de Vilhena estado de Rondônia.

Em conformidade com as Secretaria Nacional de Saneamento – SNS integrado ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que regulamentou através da Lei nº 11.445/2007 de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações que regem a atuação dos serviços de saneamento e abastecimento de águas prestados nos municípios estado através de autarquias.

Considerando a Lei nº 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010, com a contribuição e auxílio do Departamento de Engenharia e Saúde Pública- DENSP, responsável soluções de saneamento para prevenção e controle de doenças, financiando a os sistema

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	13,000.0000	13,000.00

Total: 13,000.00

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO  
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN  
Partido: PP

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**